



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de “MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO”, para as Equipes de Saúde de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas contidas no “item 1.2”.

1.2. Especificação do objeto:

ITENS	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	50	galão	Água destilada para autoclave. Galão de 05 litros.
02	100	fr	Álcool Líquido 70° INPM, embalagem com 1 Litro, 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse, o álcool 70º é recomendado pela Anvisa para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações, como estações rodoviárias, repartições públicas, bancos e escolas. Prazo de Validade Mínima de 24 meses.
03	30	und	Anestésico tópico gel (benzocaína 200mg/g) sabor tutti frutti frasco 30g.
04	500	und	Avental descartável com manga longa, confeccionado em TNT (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura.
05	5	Pct	Bicarbonato de sódio para utilizar em aparelhos de profilaxia - jato de bicarbonato, pct de 1kg.
06	200	und	Escova Robson reta.
07	10	und	Eugenol frasco de 20 ml.
08	100	pct	Gaze hidrófila 100% algodão não estéril 8 camadas com 5 dobras 13 fios 7,5cm x 7,5cm (pacote com 500 unid).
09	20	cart	Luvras para procedimentos confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho G. Cartuchos com 100 unid. cada.

Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES
CNPJ 14.003.319/0001-08

Rua Joaquim Alves, n.º 01 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | sms.rnsul@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: 28 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

10	50	cart	Luvras para procedimentos confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho M. Cartuchos com 100 unid. cada.
11	100	cart	Luvras para procedimentos confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho P. Cartuchos com 100 unid. cada.
12	30	cart	Luvras para procedimentos confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho PP. Caixa com 10 cartuchos com 100 unid. cada cartucho.
13	10	und	Oxido de zinco pó 50g.
14	20	und	Resina flow Cor A2 - 2,4G - Bisfenol Glicidil Metacrilato (bis-GMA): Monômero base da matriz orgânica que fornece estrutura e reatividade. Resinas de dimetacrilato: Monômeros diluentes que ajustam a viscosidade e a fluidez do material. Boro-Alumínio Silicato de Vidro: Carga inorgânica responsável por conferir resistência mecânica e radiopacidade. Sílica Sintética: Carga inorgânica que atua na consistência, propriedades ópticas e controle tixotrópico. Pigmentos: Componentes que definem a coloração estética para mimetizar a estrutura dental. Cartucho contendo: 1 seringa com 2,4g de + 1 ponta aplicadora
15	20	und	Resina flow Cor A3,5 - 2,4G - Bisfenol Glicidil Metacrilato (bis-GMA): Monômero base da matriz orgânica que fornece estrutura e reatividade. Resinas de Dimetacrilato: Monômeros diluentes que ajustam a viscosidade e a fluidez do material. Boro-Alumínio Silicato de Vidro: Carga inorgânica responsável por conferir resistência mecânica e radiopacidade. Sílica Sintética: Carga inorgânica que atua na consistência, propriedades ópticas e controle tixotrópico. Pigmentos: Componentes que definem a coloração estética para mimetizar a estrutura dental. Cartucho contendo: 1 seringa com 2,4g de + 1 ponta aplicadora
16	20	und	Resina microhíbrida com nanopartículas - Descritivo técnico: Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de 100% Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Seringas com 4g nas cores: A2

Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES
CNPJ 14.003.319/0001-08

Rua Joaquim Alves, n.º 01 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | sms.rnsul@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: 28 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

17	20	und	Resina microhíbrida com nanopartículas - Descritivo técnico: Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de 100% Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Seringas com 4g nas cores: A3,5
----	----	-----	---

18	20	und	Resina microhíbrida com nanopartículas - Descritivo técnico: Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de 100% Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Seringas com 4g nas cores: A3
19	20	und	Adesivo Dental Fotopolimerizável: Descritivo técnico: Sistema adesivo de frasco único contendo 6g, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Frasco com 6g de adesivo.
20	20	pct	Tira de poliéster transparente para resina tamanho: 10mm x120mm x 0,05mm (pacote com 50 unid.).
21	20	pct	Touca descartável branca. Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em TNT (Tecido Não tecido)
22	5	vidro	Verniz de fluoreto de sódio a 5% vidro com 10ml
23	5	vidro	Verniz forrador de cavidades com flúor - contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte a liberação de fluoretos. Estojo contendo 1 frasco com 10 ml de flúor.

Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES
CNPJ 14.003.319/0001-08

Rua Joaquim Alves, n.º 01 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | sms.rnsul@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: 28 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O objeto “Material Odontológico de Consumo” trata-se de produto essencial para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados pela rede pública deste município;
- 2.2. As equipes de Saúde Bucal das unidades Estratégias Saúde da Família que compõem a rede própria necessitam dos mesmos para desempenhar seu papel com segurança, eficiência e de forma humanizada;
- 2.3. O município não possui contrato de fornecimento para o objeto “Material Odontológico de Consumo” que nos permita fazer a aquisição dos produtos descritos no Item 1.2, para atender a necessidade que é crescente.
- 2.4. Não dispomos de estoque no almoxarifado para fazer a reposição dos produtos que diariamente são solicitados pelos responsáveis das unidades de saúde que compõe a rede própria deste município.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta que:

- a) apresentar o menor preço do item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Dispensa”, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas para a entrega do material.

4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA MODELO DE CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

4.1.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.

4.1.4. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. Considerando que a entrega do material será de forma ÚNICA e IMEDIATA, atendendo ao interesse e conveniência da Secretaria de Saúde, não será necessário formalização de contrato.

5.2 O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

6 – LOCAL DA ENTREGA:

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Joaquim Alves, s/n, Centro (Antiga Exposição Agropecuária), Rio Novo do Sul/ES, em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES e Certidões Fiscais (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas).

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

7.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

7.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.

7.1.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

7.2. Do Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.2. Fiscalizar o processo de aquisição registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos descritos no item 1.1 será efetuado com RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens.

b) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Saúde por meio do e-mail fms@rionovodosul.es.gov.br.

10 – PENALIDADES

10.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

10.1.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

10.2 Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista: A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da aquisição será exercida pelo servidor Felipe Santos Pascoal, representante da SEMUS/RNS, designado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021. A Gestão da aquisição será exercida por Viviani Silva Hemerly.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

16 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

16.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 147 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

17. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 09 de junho de 2026.

VIVIANI
SILVA
HEMERLY:10 2
492226792
Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025

Assinado de forma
digital por VIVIANI
SILVA
HEMERLY:1049222679
Dados: 2026.06.09
11:12:51 -03'00'